



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO N.º 115, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: "Cria o cargo de Coordenador Municipal de Tributos e Captação de Recursos."

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 53 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de setembro de 2011 e de nº 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 53 da Lei Complementar nº 99/2008, alterada pela Lei Complementar 131/2017, que autoriza o Prefeito Municipal, a instituir por Decreto, até (30) trinta unidades que compõem a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Coordenador Municipal de Tributos e Captação de Recursos, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A Coordenadoria criada por este Decreto será exercida por um Coordenador, em Cargo Comissionado cuja remuneração é correspondente a simbologia CC2.

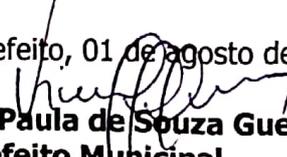
Art. 3º - O Coordenador Municipal de Tributos e Captação de Recursos subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda, define-se como o profissional que coordenará as rotinas fisco-administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

Art. 4º - O Coordenador de Tributos e Captação de Recursos, exercerá as seguintes atribuições:

- I** – desenvolver as atividades relativas à cobrança de créditos fiscais e tributários e de fiscalização;
- II** – desenvolver as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;
- III** – Elaborar e coordenar projetos que visem a captação de recursos, com o objetivo ao fomento da receita;
- IV** – Realizar a atualização dos contribuintes municipais, através de censo tributário;
- IV** – manter coletânea atualizada da legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;
- V** – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- VI**- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Publicado no Informativo Oficial nº 425

15 / 08 / 2019